



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

**LEI Nº. 1355 DE 06 DE JUNHO 2001.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face as despesas com implantação e funcionamento da "Fundação Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Cachoeiras de Macacu" – "**Fundação Macatur**".

**Art.2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JUNHO DE 2001.

**WALDECY FRAGA MACHADO**

**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ

PUBLICADO EM 09/06/2001

Cachoeiras Notícias

EDIÇÃO Nº 150